

CONGRESSO NACIONAL

MPV - 428

00046

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

19/05/2008	<u>M</u>	edida Provisória n'	⁹ 428, de 12 de m	naio de 2008
	n° do prontuário 290			
1 Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. XII Aditiva	5. Substitutivo global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
		TEXTO / JUSTIFICAÇA	10	

proposição

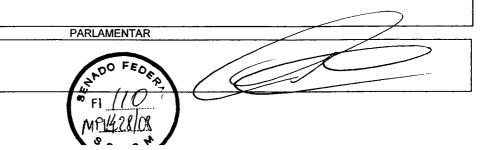
Art. xxx – Ficam isentas do Imposto sobre Produtos Industrializados as aquisições de matérias-primas, partes, peças e componentes realizadas por estaleiros navais brasileiros destinadas ao emprego na construção, conservação, modernização, conversão ou reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro.

Parágrafo único. São asseguradas a manutenção e a utilização dos créditos do referido imposto, relativos às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem, efetivamente empregados na industrialização dos bens referidos neste artigo.

JUSTIFICAÇÃO

Com o apoio e incentivo do Governo Federal e dos governos de vários Estados, a Indústria Naval retomou seu ritmo de atividade e, em menos de 10 anos, o nível de emprego direto atingiu novamente os 40 mil postos de trabalho nos estaleiros. As instalações dos estaleiros estão sendo modernizadas e surgem novos estaleiros em diversos Estados brasileiros.

O dinamismo deste setor é demonstrado pela grande demanda já identificada, o que torna imprescindível o atendimento à necessidade de construção de novas embarcações para a Marinha Mercante. Destaca-se nessa demanda o programa de renovação da frota





ETIQUET	Α	

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

19/05/2008	Medida Provisória nº 428, de 12 de maio de 2008					
	n° do prontuário 290					
Supressiva	2. D Substitutiva	3. Modificativa	4. XII Aditiva	5. Substitutivo global		
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea		

de navios petroleiros para a TRANSPETRO e a nacionalização da frota de apoio marítimo incentivada pela plana de contratação, junto ace armadores nacionais, de 146 novas embarcações de apoio marítimo para a PETROBRAS. A revitalização e modernização da Indústria Naval é. portanto, impreseindível para sua inserção no mercado internacional.

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

No cenário atual, o apoio do Congresso Nacional é extremamente importante, pela constatação de que, no mundo inteiro, essa indústria é incentivada e considerada estratégica por todos os governos. Assim, o Governo brasileiro tem procurado remover os empecilhos que ainda subsistem e retardam o desenvolvimento do setor naval, no esforço para torná-lo competitivo com a indústria naval mundial. Tal política de apoio e incentivo está rendendo bons frutos e já se observa, como ressaltamos, um alto nível de ocupação das instalações e uma geração crescente de empregos de qualidade em vários Estados da Federação.

Para assegurar que a continuidade das atividades dos estaleiros navais se faça em bases competitivas e perenes, como é do interesse tanto do Governo quanto das empresas e de seus empregados, é necessário, porém, prosseguir na remoção dos obstáculos ainda remanescentes, dos quais um dos mais relevantes é a tributação sobre os insumos e componentes nacionais a serem incorporados às embarcações durante seu processo produtivo.

É, assim, necessária a desoneração do IPI sobre a produção dos fornecedores nacionais da cadeia produtiva da Indústria Naval, dando-lhes condições para competir com os fornecedores do mercado mundial.

Cumpre destacar que, com a aprovação desta Medida Provisória, a Indústria Naval brasileira e toda a sua cadeia produtiva passam a ter tratamento fiscal adequado para competir com isonomia às embarcações estrangeiras que operam na cabotagem e no longo curso através dos portos brasileiros desoneradas de qualquer carga fiscal

PARLAMENTAR

FI ///
MPV421/08